



Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)

Comentários da CIP no âmbito da 83.ª Consulta Pública da ERSE

A proposta da REN, na sua qualidade de Operador da Rede Nacional de Transporte, contempla Projetos Base, da sua iniciativa e responsabilidade, e Projetos Complementares, considerados indispensáveis à garantia de compromissos internacionais, à criação de condições técnicas à receção de capacidade de produção de eletricidade já comprometida e a intervenções e reforços nas redes que permitam a realização dos objetivos fixados no PNEC 2030.

Acresce que, quer para os Projetos Base, quer para os Projetos Complementares, a REN explicita quais os que deverão ter apreciação (e aprovação) imediata e quais os que poderão ser, desde já, avaliados, mas que serão novamente apresentados em 2022.

A proposta em análise contempla para os Projetos Base um total de cerca de 125 M€ para o período 2020-2024 a serem aprovados nesta fase:

- Remodelação de linhas: 40%
- Outras remodelações: 25%
- Substituição de equipamentos em fim de vida: 17%
- Manutenções diversas: 6%
- Compensação de energia reativa: 6%
- Melhorias gerais: 6%

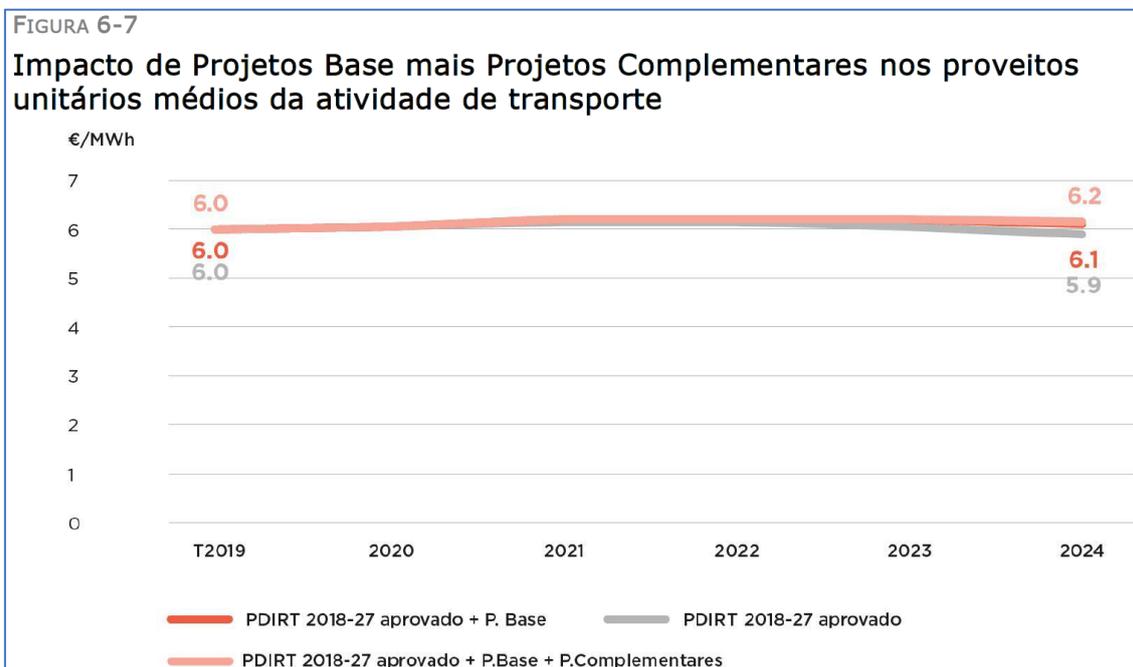
A distribuição das propostas base por natureza parece razoável, corresponde às opções da REN para a continuação da qualidade e da continuidade do serviço, e, para esta fase, não induzem agravamento na Tarifa de Uso da Rede de Transporte.

No que respeita aos Projetos Base, o encargo anual será, na prática, no máximo, de 20 M€/ano, ou seja, menos de 1% do ativo da REN; uma vez que cerca de 80% desta despesa se refere a substituições de material por fim de vida ou por qualidade do serviço, este Plano não suscita grande preocupação.

Já no que respeita aos Projetos Complementares, com exceção da previsão de passagem a subterrâneas de várias linhas aéreas da rede de transporte nas regiões de Lisboa e do Porto, no valor indicado de 107,1 M€, o restante, no montante sem outros encargos de cerca de 350 M€, corresponde a capacidade de receção de nova potência renovável e a reforço de linhas de transporte norte-sul e sul-norte para adequação das suas capacidades às novas solicitações.

Estão neste caso a proposta prioritária de reforço do troço Rio Maior / Fanhões no valor de cerca de 44 M€, necessário devido à previsão da entrada em serviço da “cascata” do Rio Tâmega e do descomissionamento das centrais a carvão de Sines e do Pego, e, também, a previsão da necessidade de uma nova linha de transporte a 400 kV entre o Fundão e o Pocinho, para acomodar novas potências renováveis no valor de cerca de 45 M€.

De acordo com as previsões da REN, o impacto dos Projetos Base mais Projetos Complementares nos proveitos unitários médios da atividade de transporte de eletricidade será muito reduzido no período 2020-2021.



Fonte: REN, Proposta PDIRT 2020-2029, julho de 2019

No entanto, o mesmo pode não se verificar no segundo período (2025-2029), na medida em que está em causa um maior número de projetos, a que corresponde um aumento da extensão da rede de transporte, mas com elevada incerteza nos

consumos/trânsitos de eletricidade, devido ao autoconsumo e à maior eficiência energética, as quais poderão minimizar muito o esperado aumento dos consumos por utilização mais generalizada de processos e equipamentos elétricos.

É essencial, portanto, separar a avaliação das propostas para a 1.ª fase das incertezas que, claramente, incidem sobre a 2.ª fase, ou seja, sobre o maior custo para o sistema e para os consumidores.

Avaliação final

A proposta da REN de PDIRT-E 2019 para a primeira fase, ou seja, o conjunto dos Projetos Base a considerar até 2024 mais os sete Projetos Complementares para decisão imediata no valor de cerca de 165 M€, corresponde a necessidades de manutenção da qualidade da continuidade do serviço e à criação de condições para acomodar potências renováveis já autorizadas ou em vias de autorização.

No entanto, para a parte destes projetos a que corresponde a intenção de injeção de energia nas redes, deverá haver lugar à comparticipação dos produtores, nos termos da Diretiva N.º 5/2019 da ERSE, que aprova os parâmetros relativos às ligações às redes de energia elétrica.

Já no que respeita à segunda fase, para a qual não se pedem decisões imediatas e que serão rerepresentadas na versão de PDIRT-E prevista para 2022, regista-se que a REN foi claramente contida e rigorosa nas suas propostas, mas as incertezas quanto ao necessário desenvolvimento do reforço das interligações elétricas entre a França e a Península Ibérica, aliadas ao excessivo voluntarismo do PNEC 2030, suscitam grande preocupação.

Por outro lado, se se verificar liberdade de escolha dos sítios pelos novos produtores nos leilões de energia fotovoltaica, tal levará a vultuosos investimentos para a ligação desses novos centros produtores à Rede de Transporte, com os consequentes elevados encargos para os consumidores.

Recomenda-se, pois, uma grande e atenta vigilância no que toca à escolha dos sítios aceites nos novos leilões.

A CIP sugere prudência na fixação dos objetivos e respetivos calendários e, também, na gestão da oferta - claramente excessiva, com mais de 400 intenções de investimento num total de cerca de 84.000 MW, ou seja, dez vezes as necessidades do País - os consumidores, designadamente os consumidores empresariais, esperam respostas e decisões que deem segurança às empresas e competitividade ao Sistema Elétrico Nacional.

Em conclusão, importa frisar que a CIP considera preocupante para a competitividade futura da base energética da economia portuguesa o montante ainda elevado - cerca de 3.200 M€ - da Dívida Tarifária; sem a conclusão atempada das novas interligações elétricas entre a França e a Península Ibérica, o total de reforços da rede portuguesa previsto no PDIRT-E 2019 para encaixar novas potências intermitentes irá, seguramente, agravar a fatura da eletricidade para os consumidores portugueses.